## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1013378-64.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Studio Residence América

Executado: Rodrigo Ciciliano

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. **35/36: HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Intime-se o executado para que proceda, em 5 dias, o recolhimento da taxa CPA (guia DARE – SP 304-9), referente a procuração outorgada à fl. 37.

Em igual prazo, deverá o credor peticionar nos autos para informar se houve ou não a quitação do débito. Sua inércia implicará no reconhecimento da solvência integral e consequente extinção nos termos do art. 924, inciso II do NCPC.

P.I.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA